



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 09/10/2024
Visto Presidente: *[Assinatura]*

Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 18/6

Visto Presidente

PROJETO DE LEI N°39/2024.

“Dispõe sobre a nomeação da Nova Escola do Sítio São Vicente, de Ivanilda Rodrigues de Melo, e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito-CE, aprovou e eu Saul Lima Maciel, Prefeito Municipal na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **IVANILDA RODRIGUES DE MELO**, a Nova Escola do Sítio São Vicente no Município de São Benedito-CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de São Benedito - CE, em 18 de setembro de 2024.

**SÂMYA BORGES DE MELO BRANDÃO
VEREADORA**



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2023 / 2024

Mensagem nº02/2024

São Benedito/CE, 18 de setembro de 2024.

Sr. Presidente,
Srs. (a) Vereadores (as).

Submeto aos Ilustres Edis o Projeto de Lei nº39/2024, propondo a denominação da Nova Escola do Sítio São Vicente, passando a ser denominada de Escola IVANILDA RODRIGUES DE MELO.

Trata-se de uma justa e merecida homenagem à memória de uma cidadã que se dedicava bastante a essa Comunidade, principalmente nas causas Sociais e Educacionais e que com sua dedicação e humildade não media esforços para ajudar a todos.

IVANILDA RODRIGUES DE MELO, nasceu no Sítio São Vicente, município de São Benedito, em 27 de fevereiro de 1953. Filha de Miguel Rodrigues Freire e Francisca Rodrigues de Melo.

Cursou o Ensino Fundamental nas escolas: Francisco Coelho de Paulo e Ministro Antônio Coelho e o Ensino Médio, (antigo curso normal) na escola: João Batista Brandão, era ótima aluna e fazia cursos na área da Educação para se aperfeiçoar.

Em 1973 começou a lecionar como professora leiga na sala da casa de seus pais, no Sítio São Vicente, onde iniciou sua carreira alfabetizando as crianças da comunidade. Em 1989, assumiu como diretora da Escola: E.M.E.B Francisco Rodrigues de Medeiros, localizada no Sítio São Vicente, construída no terreno doado pelo seu pai e fundador da escola, Miguel Rodrigues.

Como diretora, se preocupava com as famílias dos alunos não limitando suas ações apenas aos serviços educacionais. Também exercia um trabalho social na comunidade, voltado para dar assistência à saúde, acompanhando os enfermos ao médico. Muitas vezes acompanhava-os até Sobral e Fortaleza. Também conseguia remédios para os mais carentes e arrecadava e doava cestas básicas para as pessoas em situação de vulnerabilidade.

Aposentou- se mas continuou prestando serviços a todos daquela região, pelos quais era muito querida.

Contando com o apoio de todos os Vereadores (as), solicito a aprovação desta propositura dando ênfase a parceria deste mandato para com todos.

Atenciosamente.


SÂMYA BORGES DE MELO BRANDÃO
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº39/2024 de autoria do Poder Legislativo Municipal
A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 19 de setembro de 2024, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº39/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal que: **“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA ESCOLA DO SÍTIO SÃO VICENTE, DE IVANILDA RODRIGUES DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida no dia 18 de setembro do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão: **“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA ESCOLA DO SÍTIO SÃO VICENTE, DE IVANILDA RODRIGUES DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

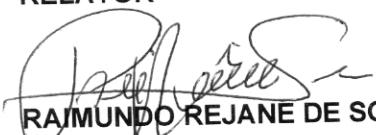
Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.


FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


MARCULINO FRANCO RODRIGUES
RELATOR

A FAVOR CONTRA


RAIMUNDO REJANE DE SOUZA
MÉMBRO

A FAVOR CONTRA